

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 002

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Arapoti, 12 de junho de 2.014.

Ofício nº 35/2014

Prezados Senhores:

Em razão dos diversos problemas já citados surgidos na implantação e funcionamento do Sistema ISS online (módulo Web), contratado junto a Empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, que resultou no cancelamento do contrato com a mesma, solicito a elaboração de **PROCESSO DE DISPENSA** de Licitação para contratação do Sistema ISS online(módulo web), junto a outra empresa especializada.

Atenciosamente.


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças

Ao

Ilustríssimo Senhor

PAULO ROBERTO DA SILVA

D.D.Chefe da Divisão de Compras e Licitação

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

003

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

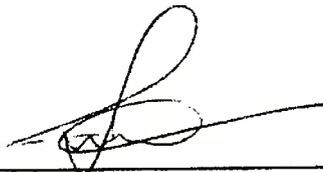
At. Sra. Regina - Tributação

PESQUISA DE PREÇOS

A empresa **FERNANDO HENRIQUE MARTINS SARZI - ME**, com sede na Rua Professor Rodolfo Belz, 790 – Bairro Santa Cândida, CEP.: 82.640-570, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 12.551.777/0001-23, vem por meio desta apresentar proposta de preços, em resposta a Pesquisa de Preços:

QUANT.	UNID.	DISCRICÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Mês	Licenciamento de uso de Sistema para a Modernização da Administração Tributária Municipal, Com Ênfase na Implantação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e Controle da Ação Fiscal incluindo Implantação, Conversão, Treinamento e Suporte.	GEST-ÍSS	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).	R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Valor Total:				R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).	

Curitiba/PR, 12 de maio de 2014.



FERNANDO HENRIQUE MARTINS SARZI - ME
Fernando Henrique Martins Sarzi
 RG n.º 6.203.223-5
 CPF n.º 019.165.939-84
 Sócio

FERNANDO HENRIQUE MARTINS SARZI

12.551.777/0001-23

FERNANDO HENRIQUE MARTINS SARZI

R. Prof. Rodolfo Belz, 790 - Br. 4 Ap. 24
 Santa Cândida - Cep: 82640-570
 CURITIBA - PR

FERNANDO HENRIQUE MARTINS SARZI
 Rua Professor Rodolfo Belz, 790 – Santa Cândida
 Curitiba – CEP.: 82640-570
 e-mail: sarzi@onda.com.br
 41. 9645-9564

Santana de Parnaíba, 16 de Maio de 2014.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

At. Sra. Regina
Depto. de Tributação

- Ofício 1605/2014
- Proposta Comercial n.º 000426

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossos valores formulados para o fornecimento do Sistema Integrado de Gerenciamento do ISSQN (SIG-ISS).

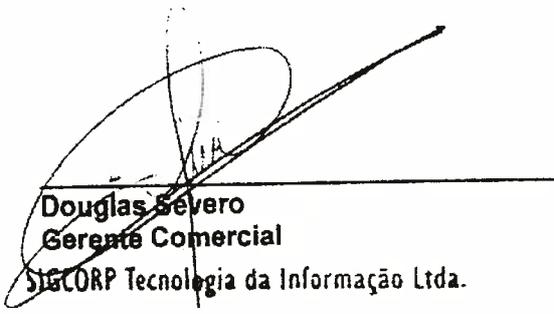
PREÇO DO SIG-ISS / LICENÇA DE USO

Item	Descrição	Qtd. de parcelas	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total:				R\$ 15.000,00

Valor total do contrato pelo período de 03 (três) meses é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Cordialmente.


Douglas Severo
Gerente Comercial

SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda.

07.876.589/0001-35

SIGCORP
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384
Andar 9 - Conj. 915 A 917
Alphaville - CEP 06541-038

SANTANA DE PARNAÍBA - SP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SRA. REGINA – TRIBUTAÇÃO

Levamos a vossa apreciação nossa Proposta para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Gestão do ISSQN**, com o fornecimento de Ferramenta Eletrônica de Inteligência Fiscal e Econômica.

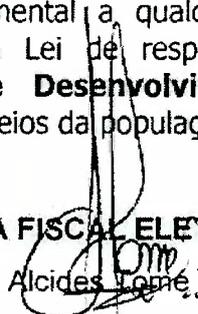
Com o objetivo de modernizar a Administração apresentamos mecanismo de geração da **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)** que registra a prestação de serviços por meio de acesso "On-Line" e "Off-Line" que atende ao modelo SPED Fiscal.

Com técnicos experientes que atuam **há mais de 25 anos na área tributária e, em especial, na área do ISSQN**, foi criada a maior e mais completa ferramenta de Inteligência Fiscal, destinada a **garantir o Aumento da Arrecadação**, e ainda proporcionar informações destinadas a promover o Desenvolvimento Econômico, gerando informações seguras para uma eficiente Gestão Econômica do Setor de Serviços do Município.

A gestão eficiente do ISSQN **permitirá não só uma Efetiva Atuação Fiscal**, inibindo a Elisão e a Sonegação Fiscal, como também permitirá o Conhecimento do Setor de Serviços, **proporcionando o desenvolvimento de políticas econômicas no sentido de atrair novas empresas**, incentivar setores e atividades de interesse para o Município, conhecer o desenvolvimento e o crescimento do Setor da Construção Civil, gerenciar de forma efetiva e produtiva a Dívida Ativa do ISSQN entre tantas outras atividades.

Buscar a **modernização e a informatização para um melhor e mais efetivo controle** torna-se tarefa fundamental a qualquer administração, não só pela necessidade de cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal, mas para a **concretização de Planos de Desenvolvimento Social do Município**, atendendo aos mais profundos anseios da população.

IFEM – INTELIGÊNCIA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL


Alcides Tomé

São Paulo, 21 de maio de 2014.

OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de sistema informatizado para a modernização da administração tributária municipal que permite a integração do cadastro mobiliário para geração de controles financeiros, para reduzir a evasão fiscal, bem como promover o desenvolvimento econômico, através de ferramentas de última geração, em ambiente WEB, em todas as empresas sediadas no Município, conforme descrição abaixo.

- **Escrituração dos Serviços Prestados** permite que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do comprador dos serviços.
- **Escrituração dos Serviços Comprados** permite que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços.
- **Escrituração de Serviços Prestados (Construção Civil)** possui os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, sendo de acesso exclusivo para empresas enquadradas na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.
- **Escrituração de Serviços de Instituições Financeiras (Bancos)**: permite que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados, conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, tendo campos de informação específicos para informar: valor total dos serviços prestados no mês de competência, em cada uma das contas terciárias, opção em pagar ou não o imposto incidente sobre o valor dos serviços, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possui informações para geração de relatórios. O encerramento das informações do mês, para geração do documento de arrecadação, só será possível caso haja declaração de valores para todas as contas terciárias.



- **Escrituração de Serviços Comprados por Órgãos Públicos** permite que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota, data de emissão, série, código de identificação dos serviços prestados, natureza da operação, valor e os dados do prestador dos serviços, permitindo a emissão de documento de arrecadação por nota + emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador.
- **Escrituração de Serviços Prestados (Cartórios)** permite que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final, agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro e código de identificação da atividade prestada.
- **Escrituração dos Serviços Prestados e Comprados (Simples Nacional)** ocorre nos módulos destinados a prestadores e compradores de serviços já definidos anteriormente, todavia, obedecendo às regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.
- **Emissão do Documento de Arrecadação sem Concluir a Escrituração do Livro Fiscal** permite que contribuintes e/ou seus representantes, tenham acesso ao dispositivo para emitir o documento de arrecadação para pagamento/recolhimento do ISSQN, a qualquer momento anterior a realização da escrituração do Livro Fiscal, onde o cálculo do imposto será realizado automática e eletronicamente, baseando-se na alíquota correspondente ao serviço prestado, conforme lista de serviço/atividade do Município, visando oferecer facilidades para que a obrigação principal seja cumprida pontualmente.
- **Controle dos Documentos de Arrecadação** armazena todos os documentos de arrecadação gerados, por mês de competência, contendo relatório analítico com identificação do número de cada documento de arrecadação, competência e valor, que demonstrará a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários.
- **Canal de Comunicação e Orientação para Contribuintes e Contadores** permite que contribuintes e contadores realizem consultas acerca do funcionamento e/ou utilização do sistema, de forma automática e eletrônica, em tempo real. As consultas serão realizadas com registro histórico dos dados como: data, hora e assuntos tratados e seus respectivos textos, ficando disponível para a Administração para consulta e impressão.



- **Escrituração para Contadores** permite que contadores efetuem escriturações, exigindo que estes realizem auto cadastramento no sistema com posterior autorização para acesso, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, de forma que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes. Ficando a critério do contribuinte se desvincular desse escritório/contador.
- **Autorização para Impressão de Documentos Fiscais** permite que qualquer empresa solicite a autorização para impressão dos documentos fiscais, no módulo do prestador de serviços, nos padrões próprios da administração, de acordo com a realidade da atividade em análise, "on-line", permitindo que a Administração acompanhe e controle as liberações efetuadas pelos agentes municipais responsáveis, através de módulo próprio para atendimento.
- **Emissão e Escrituração Automática de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica** possibilita a geração e gestão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por meio de acesso "On-Line", em conformidade com os Modelos: Conceitual e de Integração do SPED Fiscal, tendo a possibilidade de ser realizada através de dispositivos móveis como *tablets* ou *smartphones*; possibilita o acúmulo e gestão de créditos em função do ISSQN, gerando benefício ao tomador de serviços e estar integrada ao Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN, onde a emissão gerará automaticamente sua escrituração, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória; permite a emissão de NFS-e para contribuintes enquadrados como MEI, sem gerar guia para prestador e nem para comprador, nem para pagamento na Prefeitura, pois a obrigação será cumprida no PGDAS na Receita Federal.
- **Escrituração Fiscal Off-Line** preserva todas as regras tributárias previstas na legislação e a situação dos cadastros técnico e fiscal da empresa existentes no dispositivo ON-LINE, bem como sua identificação e senha. Estará disponível para *download* gratuito e contém mecanismos para que as atualizações cadastrais, bem como as alterações patrocinadas na legislação, ocorram em tempo real, quando do acesso do dispositivo OFF LINE ao sistema ON LINE.
- **Emissão de Nota Fiscal Avulsa:** permitir a emissão de Nota Fiscal de Serviço Avulsa para as pessoas físicas e jurídicas que não estiverem inscritas no Cadastro Mobiliário da prefeitura como contribuintes de ISSQN, quando da prestação de serviço eventual; a nota será emitida numeração sequencial, para cada prestador, por meio eletrônico, com emissão efetuada pela prefeitura; a emissão fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN devido na operação.



- **Fiscalização** contém módulo para apoiar a atividade de fiscalização tributária, priorizando a recuperação de obrigações tributárias não constituídas, planejamento da fiscalização, controle das ações físicas e prover informações para o fiscal; permite o desdobro do termo de fiscalização/auto de infração em lançamentos distintos; permite ações gerenciais, a propósito das inserções de informações e/ou solicitações efetuadas pelas empresas; disponibiliza relatórios de quantificação, que permitem o monitoramento e o gerenciamento fiscal, econômico e financeiro dos contribuintes.

- **Atendimento ao Cliente** disponibiliza condições para a Secretaria de Finanças efetuar ações relacionadas ao atendimento ao contribuinte, como: cancelamento de guias; estorno de cancelamento; geração de guia substitutiva com valores menores que aqueles produzidos no encerramento da escrituração original; consulta ao processo de escrituração; impressão de guias do livro fiscal; emissão de Nota Fiscal avulsa; reenquadramento de atividades, por empresa cadastrada; atendimento ao usuário através do sistema de comunicação eletrônica "fale conosco".

- **Ordem de Serviços Eletrônica** possibilita que Administração solicite serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a conclusão dos mesmos, de forma eletrônica e automaticamente "em tempo real", devendo manter histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços e possibilita condições de inserir anexos para facilitar a compreensão e/ou justificar a solicitação.

- **Análise das Informações** contém relatórios e dispositivos que permitem a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelas empresas, contendo:

- **Relatórios que demonstrem** os maiores contribuintes do Município por valor de receita e por atividade, as inconsistências e/ou irregularidades existentes apuradas pelo sistema, automaticamente, por empresa, por contador ou por atividade, como prestadora e/ou compradora de serviços, a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês, as empresas cuja escrituração está vinculada aos Contabilistas, as consultas dos créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos, a agenda dos fiscais para seleção das ações a serem iniciadas, os acessos feitos por todas as empresas, individualizado por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os acessos feitos por usuários da Administração, individualizado, por mês, identificando, no mínimo: a data, a hora e a opção acessada pelo usuário, os serviços comprados de prestadores de serviços de fora do Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores, as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado, permitindo que a Administração avalie qual o volume financeiro e de imposto que são gerados para outras localidades, os valores de notas fiscais escrituradas pelo prestador de serviços menores que os escriturados pelo comprador dos serviços, os acessos efetuados no sistema pela empresas através das identificações e senhas, as escriturações fiscais efetuadas pelos

prestadores, indicando a geração do imposto para os compradores, os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas através do Canal de Comunicação;

- Relatório de análise do Cadastro Mobiliário que aponte a quantidade total de empresas existentes, a quantidade de empresas por atividade e por enquadramento;

- Dispositivos que permitam: a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação (pago/recolhido ou não) identificando por tipo de geração (se por escrituração fiscal e/ou retificadora), a alteração, inclusão e manutenção de alíquotas, realizadas nas contas cadastradas para cada usuário do sistema de declaração contábil de bancos.

TREINAMENTO, APOIO E CAPACITAÇÃO

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DA FERRAMENTA ELETRÔNICA

Implementação de processos de treinamento direcionado aos profissionais de Atendimento da Prefeitura, para conhecimento e capacitação no uso das Ferramentas Tecnológicas de:

- Escrituração Eletrônica;
- Controle Fiscal e Econômico;

Implementação de processos de Treinamento dos Profissionais de Atendimento da Prefeitura em componentes dos Serviços Especiais ofertados;

Capacitação dos Profissionais de Atendimento da Prefeitura nos processos de atendimento *on-line* disponibilizados aos contribuintes;

Treinamentos periódicos de reciclagem e aprimoramento durante todo o período contratual.

CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO

Realização de Palestras aos profissionais contabilistas do Município para apresentação da nova ferramenta de Gestão de ISSQN da Prefeitura;

Realização de visitas *in loco* aos principais escritórios de contabilidade do Município, para treinamento e capacitação dos funcionários na utilização da ferramenta tecnológica de Escrituração Eletrônica e verificação das melhores opções tecnológicas para o uso da ferramenta.

APOIO À PREFEITURA PARA APLICAÇÃO DE METODOLOGIAS EM ENTIDADES DIFERENCIADAS

IFEM
Inteligência Fiscal Eletrônica Automatizada

Apoio à Prefeitura na realização de ações voltadas especificamente a grandes empresas instaladas no Município, Órgãos Públicos, Autarquias e demais entidades governamentais, entidades de capital misto e Concessionárias de Serviço Público para o desenvolvimento de metodologias específicas para essas entidades, visando um melhor desempenho no processo de controle e arrecadação do ISSQN;

Realização de Palestras para essas entidades para apresentação da ferramenta Tecnológica de Escrituração Eletrônica;

Realização de Palestras para entidades formadoras de opinião e para a imprensa, para apresentação da ferramenta Tecnológica de Escrituração Eletrônica.

ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO

Elaboração de material para divulgação da implementação da ferramenta eletrônica, como *folders* com apresentação de identificação e senha de cada empresa, para acesso e cadastramento da "contra-senha", *out-doors*, *banners* de apoio na identificação da praça de atendimento, todos personalizados com a marca da administração e em padrão escolhido pelo executivo municipal;

TECNOLOGIA

- Fornecimento de Infraestrutura para acesso via Web a todas as empresas, estabelecidas ou não no município.
- Fornecimento de Infraestrutura Tecnológica de Sistemas para Gerenciamento de Back-Ups.
- Disponibilidade de Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Fiscal (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers).
- Fornecimento de equipamentos em duplicidade que ofereçam Redundâncias de Infraestrutura, ou seja, no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas à Segurança Física e Tecnológica e Backups.
- Disponibilidade de um outro ambiente com as 27 ferramentas integradas da GISSONLINE, para customizações, implementações e testes, que se faça necessário para atender às peculiaridades da legislação e ao perfil econômico do município.



- Disponibilidade de uma ferramenta eletrônica exclusiva para solicitação de serviços (ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA "O. S."), que vise realizar implementações pós-implantação e que seja reputada como necessária e imprescindível. Nessa ferramenta estão inclusos relatórios gerenciais diários para acompanhamento.
- Disponibilidade de uma ferramenta para que a administração possa acompanhar, diariamente, todos os diálogos entre os atendentes do Help Desk com as empresas que efetuaram consultas sobre a utilização das ferramentas da GISSONLINE, bem como o fornecimento de Relatórios Gerenciais acerca da Qualidade no Atendimento, via Call Center.
- Disponibilidade de ferramenta para acompanhamento da performance dos equipamentos de Infraestrutura fornecidos para os usuários cadastrados da Prefeitura, no intuito de que o Departamento de Tecnologia da Administração possa acompanhar a qualidade e a segurança da estrutura fornecida.
- Disponibilidade de Banda compatível com a demanda do município e com garantia de Alta Disponibilidade de acesso.
- Disponibilidade de todas as versões efetuadas durante o contrato.
- Disponibilidade de Conexão SSL, com Certificação Segura e Criptografada do transporte das informações – HTTPS.
- Disponibilidade de ferramenta e operacionalização para a Migração de Dados dos Cadastros necessários para aplicação da GISSONLINE, para que qualquer atualização nos Cadastros da Administração possa ser acessada pelas empresas do município em tempo real, garantindo a integridade das informações inseridas no banco de dados corporativo da prefeitura, para a Ferramenta GISSONLINE, através do Túnel VPN.
- Fornecimento de Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas e banco de dados ORACLE com topologia de rack, incluindo Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.

GARANTIA TECNOLÓGICA

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa garantirá o direito de acesso ao contribuinte à consulta e impressão das informações geradas através das operacionalizações do sistema durante a vigência do contrato. Essa garantia será de 06 (seis) meses.



PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Honorário dos Serviços

Para a implementação da Metodologia proposta, bem como na padronização das informações e das normas para os procedimentos administrativos, que visa a disponibilidade do cadastro dos contribuintes sujeitos ou não ao ISSQN e o mecanismo para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, a **PREFEITURA MUNICIPAL de ARAPOTI/PR**, não terá um custo de implantação e os serviços serão iniciados em 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do mesmo, onde compreenderá:

- Análise do Cadastro Mobiliário dos contribuintes sujeitos ou não ao ISSQN;
- Análise da Legislação aplicada aos contribuintes do cadastro mobiliário, sujeitos ou não ao ISSQN;
- Treinamento e Capacitação para Atendimento ao Usuário do Sistema Eletrônico;
- Treinamento da Equipe Administrativa na Utilização dos Sistemas Inteligentes de Gestão;
- Capacitação da Comunidade de Contabilistas na Utilização do Sistema de Escrituração;
- Adequação logística de aplicativos e hardwares;
- Elaboração de Material de Apoio.

- Licença de Uso do Cadastro Mobiliário dos Contribuintes Sujeitos ou não ao ISSQN, por meio Eletrônico

Para disponibilizar a metodologia de Inteligência Fiscal e Serviços por meio eletrônico e mecanismos de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, com acompanhamento da ferramenta informatizada a todos os contribuintes sujeitos ou não ao ISSQN, mecanismo para emissão de Nota Fiscal Eletrônica e suporte às ações de acompanhamento, análise, ações fiscais e demais controles da Administração Municipal do cadastro mobiliário, será cobrado o valor de **R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)** fixos e mensais, para acompanhamento e disponibilização eletrônica, a ser pago a partir do 1º (primeiro) mês até o 3º (terceiro) mês da vigência contratual, onde compreenderá:

- Sistemas Integrados para Conhecimento e Gestão do Perfil Econômico-Fiscal do Município;
- Sistemas de Escrituração Fiscal;
- Sistema Integrado de Gestão Econômica e Fiscal;
- Consultoria Especializada - Relatórios Reservados;
- Relatórios de Prestação de Serviços;
- Tecnologia.



SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ANÁLISES ECONÔMICAS E FISCAIS

A Contratada disponibilizará através de ferramentas descritas no item "Inteligência Fiscal", informações que visam analisar o comportamento da sua arrecadação de forma individual de cada contribuinte ou por grupos econômicos de atividades.

Para efeito de cálculo de honorários sobre os serviços de gestão econômica pelos módulos de gestão econômica padronizada, pelos consultores e assessores, os honorários serão cobrados, conforme estabelecido no item "Disponibilização do Cadastro Mobiliário dos contribuintes sujeitos ou não ao ISSQN, por meio eletrônico".

A Contratada poderá disponibilizar através de ferramentas descritas no "Inteligência Fiscal" notificações por inconsistências ocorridas nos procedimentos fiscais dos contribuintes, relativos aos mecanismos adotados pela administração em cumprimento a sua Legislação Fiscal Tributária, que visa a evitar e combater a sonegação fiscal.

SERVIÇOS EVENTUAIS

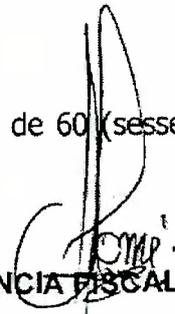
A CONTRATADA PODERÁ DISPONIBILIZAR através de ferramentas próprias, mecanismos que visem facilitar a atualização cadastral (recadastramento, D.M.E., declaração do movimento econômico dos últimos 60 meses) por qualquer meio eletrônico.

REAJUSTE

A partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, se renovado o contrato e a cada 12 (doze) meses, os honorários serão reajustados com base na variação do IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, que ocorrer entre o mês da proposta e o mês anterior do reajuste.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento.


IFEM – INTELIGÊNCIA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL

Alcides Tomé

São Paulo, 21 de maio de 2014.

Autorização do
Processo de
Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

018

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública para gerenciamento do ISSQN visando atender as necessidades da Divisão de Tributação Municipal.**

O Processo licitatório será na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme Art. 24, incisos VIII, XIII e XXIII e Artigo 26 da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPOTI, 11 DE JUNHO DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

Reserva
Financeira
e Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

020

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALDO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Departamento que solicita a despesa

Secretaria Municipal de Finanças

Objeto da Despesa

Prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública para gerenciamento do ISSQN visando atender as necessidades da Divisão de Tributação Municipal.

Valor aproximado:

Manutenção Op. da Sec. Munic. de Finanças	Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	Livres
---	-----------------	---------------	--------

OBSERVAÇÃO:

- 1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.
- 2ª- Caso não tenha recurso orçamentário mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 18 de junho de 2014


Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER

--

Data aproximadamente para a reserva de saldo

--	--	--

FINANCEIRO

Nome e nº da Conta para a reserva

--

Recurso

Livres Vinculado

CONTABILIDADE/ORÇAMENTÁRIO

Projeto atividade para empenho (P.A.)

--

Fonte de Recursos para empenho

--

FICHA 0069


Parecer
Jurídico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

022

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 18 de junho de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico, referente a análise para realização de **dispensa de licitação** para o seguinte objeto:

Prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública para gerenciamento do ISSQN visando atender as necessidades da Divisão de Tributação Municipal.

Segue juntamente pedido da Secretaria Municipal de Saúde com cotações.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo para que seja dado andamento nos tramites necessários.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação e Compras
Paulo Roberto da Silva

Recebido em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

□

Ofício nº 46/2014

Ao Sr. Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti – PR

Em análise do pedido de parecer, referente à dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública para gerenciamento do ISSQN, verifico que não há justificativa para contratação direta de tal serviço. Ocorre que a Lei 8.666/93 em seu artigo 26, refere-se a necessidade da justificativa.

Nesse sentido vejamos Lei 8.666/93:

Art - 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O professor Sidney Bittencourt destaca que:

"O ato de "deixar de observar formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade" significa desatender às formalidades estabelecidas no art. 26 (justificativa, comunicação à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, nos prazos prescritos, além da instrução do processo de afastamento de licitação com os elementos necessários: caracterização da situação emergencial ou calamitosa, se for o caso; a razão da escolha do fornecedor o executante; e a justificativa de preço."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Desse modo, solicito que seja apresentado junto ao presente procedimento argumentos que justifiquem a contratação direta.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Arapoti, 18 de junho de 2014.



DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989



Arapoti, 18 de junho de 2.014.

Ofício nº 035/2014-SECR.FINANÇAS

Senhor Procurador

Tendo o Município efetuado Notificação Extrajudicial à Empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, com relação ao funcionamento do Sistema ISS Online(módulo Web), apontando a inexecução do objeto do módulo acima, justifico a dispensa de licitação por 90 (noventa) dias para contratação de empresa especializada para dar continuidade aos serviços de emissão de nota fiscal eletrônica.

Ainda justifico a referida dispensa, em razão de problemas surgidos com relação ao recolhimento de ISS pelos tomadores de serviços ao Município, o que está trazendo prejuízos aos cofres públicos, sendo assim, ratifico a urgência em efetuar a referida dispensa.

Cordialmente

JOÃO CARLOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Finanças

Ao

Ilustríssimo Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

D.D.Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 169/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
1. Prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública para gerenciamento do ISSQN. 2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação objetivando a contratação a prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública para gerenciamento de ISSQN, visando atender as necessidades da Divisão de Tributação Municipal.

Em ofício que segue anexo ao pedido de consulta, o Sr. João Carlos Ribeiro (Secretario Municipal de Finanças) alega que necessita contratar, em caráter de urgência.

Dentre os principais argumentos expendidos pelo Secretario tem-se:

“Tendo o Município efetuado notificação extrajudicial à empresa IG Consultoria e Sistemas LTDA-ME, com relação ao funcionamento do Sistema ISS Online (modulo web), apontando a inexecução do objeto do modulo acima, justifico a dispensa de licitação por 90 (noventa) dias para a contratação de empresa especializada para dar continuidade ao serviço de emissão de nota fiscal eletrônica.

Ainda justifico a referida dispensa, em razão de problemas surgidos com relação ao recolhimento de ISS pelos tomadores de serviços ao Município, o que esta trazendo prejuízo aos cofres públicos, sendo assim ratifico a urgência em efetuar a referida dispensa .”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício n° 35/2014, de solicitação da contratação em caráter de urgência (fl. 02);
- b) Propostas de preços (fls. 04/16);
- c) Autorização do processo de dispensa (fl. 18);
- d) Reserva financeira e contábil no valor de R\$ 15.000,00 (fl. 20).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANALISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Sobre o objeto em comento, o Secretário de Finanças (João Carlos Ribeiro) fez justificativa sobre os motivos ensejadores do pedido de dispensa de licitação.

O pedido está instruído com cotações cujas empresas cotadas foram:

- a) *F.H.M.S. Serviços;*
- b) *Sigcorp Tecnologia de Informatic;*
- c) *IFEM.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Nota-se assim que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, IV, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (negritei e sublinhei)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Assim, ponderadas as razões expostas na motivação feita pela Secretário Municipal de Finanças, em especial, a necessidade de tal contratação, há que considerar a prevalência do interesse público, inclusive, no que tange a finalidade evitar prejuízos ao cofres públicos em razão da não arrecadação do ISSQN.

Desse modo, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como "crime" a dispensa de licitação foradas hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino pela possibilidade jurídica da dispensa de comento, cuja finalidade é a prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública para gerenciamento de ISSQN, visando atender as necessidades da Divisão de Tributação Municipal, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 20 de junho de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Documentos
De
Habilitação

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
C.N.P.J.(MF) N° 07.876.589/0001-35
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **RENATA FERRI CATIB**, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/10/1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 46.023.819-X SSP/SP e do C.P.F.(MF) n.º 335.319.848-29, residente e domiciliada no Município de Santana de Parnaíba na Alameda Araraquara n.º 422 Res. 04 – Alphaville – Cep. 06542-045 e **CLÁUDIO PERES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/03/1981, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 33.429.937-SSP/SP e do C.P.F.(MF) n.º 296.116.808-21, residente e domiciliado no Município de Botucatu na Rua Dom Pedro II n.º 51 – Alto - Cep. 18600-000, componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, com sede no Município de Santana de Parnaíba na Av. Dr. Yojiro Takaoka n.º 4.384 – 9º andar - conj. 915 à 917 – Alphaville – Cep. 06541-038 – Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J.(MF) n.º 07.876.589/0001-35 e Inscrição Municipal n.º 56.443, cujo contrato social foi arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Comarca de Barueri/SP em 24/11/2005 sob n.º 187.443 e ultima alteração n.º 222.506 em 16/09/2013, têm justo e resolvido introduzir naquele contrato social as seguintes alterações:

1ª)- O sócio **CLÁUDIO PERES JÚNIOR**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere suas quotas sociais, isto é, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, pelo valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a sócia **RENATA FERRI CATIB**, quantia que recebe neste ato, pelas quais da plena geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

2ª)- O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da sócia remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de exclusiva responsabilidade da sociedade remanescente.

3ª)- Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

4ª)- O capital da sociedade continua sendo de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente realizadas, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, ficando distribuídas da seguinte forma:

RENATA FERRI CATIB	<u>500.000</u>	quotas	<u>R\$-500.000,00</u>
TOTAL	500.000	quotas	R\$-500.000,00

Único – Em conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

5ª)- Em consequência das alterações retro, o contrato social é reformulado e consolidado para ter a seguinte redação.

União
R
+
✓

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS
CONTRATUAIS DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
C.N.P.J.(MF) N.º 07.876.589/0001-35
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

RENATA FERRI CATIB, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/10/1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 46.023.819-X SSP/SP e do C.P.F.(MF) n.º 335.319.848-29, residente e domiciliada no Município de Santana de Parnaíba na Alameda Araraquara n.º 422 Res. 04 – Alphaville – Cep. 06542-045, tem justo e contratado, e para na melhor forma de direito, instituir o presente instrumento das consolidações de cláusulas contratuais de uma Sociedade Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª)- A sociedade gira sob a denominação social de **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, com sede no Município de Santana de Parnaíba na **Av. Dr. Yojiro Takaoka n.º 4.384 – 9º andar - conj. 915 à 917 – Alphaville – Cep. 06541-038 – Estado de São Paulo**, inscrita no C.N.P.J.(MF) n.º 07.876.589/0001-35 e Inscrição Municipal n.º 56.443, cujo contrato social foi arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Comarca de Barueri/SP em 24/11/2005 sob n.º 187.443 e ultima alteração n.º 222.506 em 16/09/2013.

2ª)- A sociedade tem por objetivo explorar o ramo de: 1- Prestação de Serviços na área de informática, software, hardware, desenvolvimento de programas sob encomenda, impressão e personalização digital de documentos, impressão de dados variáveis, fornecimento de serviços eletrônico de autenticidade de documentos; 2 – Prestação de Serviços na área gráfica envolvendo o desenvolvimento de modelos, criação de arte, personalização e impressão de documentos comerciais e de segurança, impressões diversas; 3 – Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial nas áreas de: informática, programação análise e

desenvolvimento de sistemas, tributária, custos, vendas, relações públicas e humanas, planejamento mercadológico e de produção, pesquisa e análise de mercado, arrecadação de tributos e impostos em geral, controles diversos, entre outras.

3ª)- O capital da sociedade é de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente realizadas, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, ficando distribuídas da seguinte forma:

RENATA FERRI CATIB	500.000	quotas	R\$-500.000,00
TOTAL	500.000	quotas	R\$-500.000,00

Único – Em conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

4ª)- A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, começando a vigorar a partir de 24/11/2005.

5ª)- A sociedade será gerida e administrada pela sócia, **RENATA FERRI CATIB** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos outros sócios.

6ª)- Os lucros ou prejuízos verificados em balanço levantado anualmente no dia 31 de dezembro, terão sua destinação decidida em Assembléia convocada para esse fim, e aprovada em votação por maioria do capital social.

§ Único – Por decisão da sociedade, em Assembléia convocada para esse fim, trimestralmente poderá ser levantado balanço especial, podendo, os lucros ou prejuízos verificados serem repartidos na ocasião do fechamento, de acordo com o capital de cada um.

7ª)- A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixado no início de cada ano, que será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

8ª)- A Sociedade não se dissolve pelo falecimento de qualquer um dos sócios continuando com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, aos quais fica ressalvada a faculdade de receber os haveres correspondentes apurados em balanço especial, e pagos na seguinte forma: 10% (dez por cento) à vista, e o saldo restante em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, devidamente corrigidas.

9ª)- Se por qualquer motivo, um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá primeiramente oferecer ao outro sócio a sua cota social, ao qual é reservado o direito de preferência em igualdade de condições.

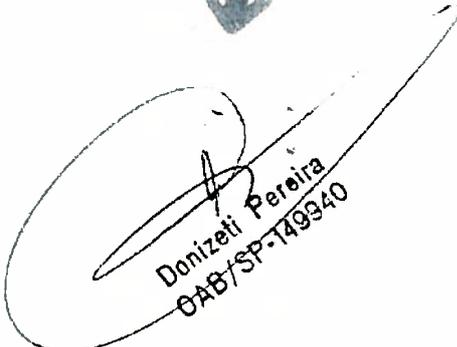
10ª)- Os casos omissos ou não previstos neste contrato serão regidos pelas Leis em vigor aplicáveis a matéria.

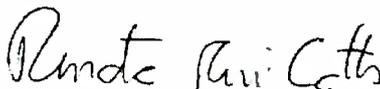
11ª)- A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12ª)- Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri – SP, para dirimir as dúvidas ou pendências que possam surgir quanto ao cumprimento deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias, de igual teor, tudo nos termos das Leis comerciais em vigor, na presença das testemunhas abaixo para os devidos fins de Direito.

Santana de Parnaíba, 14 de outubro de 2013.

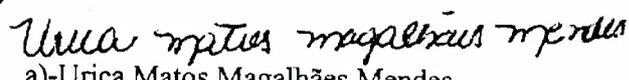


Donizeti Pereira
OAB/SP-149940


a)- RENATA FERRI CATIB


a)- CLÁUDIO PERES JÚNIOR

Testemunhas:


a)- Cristiane Regina de Moura Oliveira
R.G. n.º 44.765.953-4-SSP/SP


a)- Urica Matos Magalhães Mendes
R.G. n.º 35.049.471-X SSP/SP

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
 MICROFILME N.º 222929

037

Marcio Inocêncio
 Assistente de Atendimento

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS
 SISTEMA DE REGISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



SP. 29.10.2013

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE BARUÉRI - SP
 Al. Araguaia 190 - Alpheville Barueri CEP: 04455-000 Tel: (0XX11) 4222-7700 FAX: (0XX11) 4222-7700
 Prenotado sob nº 114.324 em 29/10/2013 e registrado em microfilme sob o nº 222.929 em 04/11/2013.
 Anotado à margem do registro nº 222506

OFICIAL
 Carlos Frederico Coelho Nogueira
 SUBSTITUTO DO OFICIAL
 José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
 Sérgio Ricardo Betti
 Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	SINOREG(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	DILG.(R\$)	TOTAL(R\$)
833,69	180,12	133,41	33,35	33,35	0,00	1.013,92

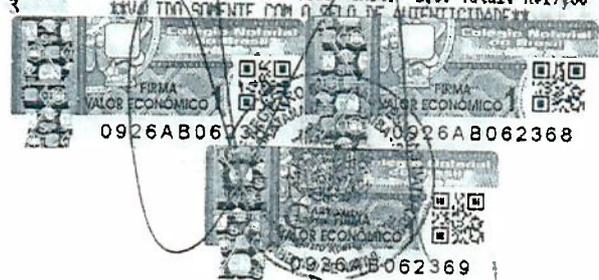
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TABELÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAIBA / SP
 0901-130 RUA PEDRO PROCELIO, 180 - RUA LUIZA RODRIGUES CAZU
 CENTRO - SANTANA DE PARNAIBA - ESTADO DE SÃO PAULO
 www.cartorio130rg.com.br - cartorio130rg@cartorio130rg.com.br - fone: (11) 4622-7700

RECONHECO, por semelhança, a(s) firma(s) de: **URICA MATOS MAGALHAES MENDES (149898)**. Dou fé.
 Santana do Parnaíba-SP, 28/10/2013. Em test. da verdade.
SANDRA APARECIDA DA SILVA CARMO - ESCRIVENTE
 Seg.: 5056494851484951494949575156 Unid.: 6,50 Total: R\$ 6,50
 INVALIDADO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TABELÃO DE NOTAS DE SANTANA DE PARNAIBA / SP
 0901-130 RUA PEDRO PROCELIO, 180 - RUA LUIZA RODRIGUES CAZU
 CENTRO - SANTANA DE PARNAIBA - ESTADO DE SÃO PAULO
 www.cartorio130rg.com.br - cartorio130rg@cartorio130rg.com.br - fone: (11) 4622-7700

RECONHECO, por semelhança, a(s) firma(s) de: **RENATA FERREI CATIB (A) (144753), CLAUDIO PERES JUNIOR (180139), CRISTIANE REGINA DE MOURA OLIVEIRA (161766)**. Dou fé.
 Santana do Parnaíba-SP, 28/10/2013. Em test. da verdade.
SANDRA APARECIDA DA SILVA CARMO - ESCRIVENTE
 Seg.: 5056494851484951494949575156 Unid.: 6,50 Total: R\$19,50
 INVALIDADO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
 AV. MANDUARI, 34 - LIMÃO - SÃO PAULO - SP - CEP: (11) 3458-3461
 OFICIAL DELEGADO: CARLOS ALBERTO GALLEGÓ

Reconheço, por semelhança, a firma de: **DONIZETE PEREIRA**, em documento com valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 26 de outubro de 2013.
 Em Test. da verdade. Cód. [2014452514103400000320]
MARCIO CARLOS GALLEGÓ - ESCRIVENTE (R\$ 1) Total R\$ 6,50)



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO DA VILA

038

MADALENA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIALA ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI



1º Traslado

Livro nº 0225

Folhas: 046/047

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SIGCORP
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (29/11/2013), neste Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, na serventia, perante mim, **ESCREVENTE AUTORIZADO**, compareceu como outorgante: **SIGCORP-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob nº 07.876.589/0001-35, com sede na Avenida Doutor Yojiro Takaoka, 4.384, 9º Andar - conjuntos 915 á 917, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP.: 06541-038, com sua Alteração Contratual Social Consolidada datada de 14/10/2013, devidamente registrada no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri-SP sob o nº 222.929, em 04/11/2013, neste ato representada nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**, do documento supracitado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em Pasta Própria (CS 56, fls. 04), pela sócia: **RENATA FERRI CATIB**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 46.023.819-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 335.319.848-29, residente e domiciliada na Alameda Araraquara, nº 422, Res. 04, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP; reconhecida por mim **ESCREVENTE AUTORIZADO** com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; e então, por ela me foi dito que; por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador: **FERNANDO CEZAR CATIB**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.812.529-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 647.972.608-15, residente e domiciliado na Alameda Araraquara, nº 422, Alphaville Residencial 4, Santana de Parnaíba - SP; a quem confere poderes para, representar e participar de licitações em órgãos públicos da administração Federal, Estadual e Municipal, e suas empresas, autarquias, fundações, conselhos e demais entidades, podendo tratar de todos os assuntos, negócios e interesses, concernentes a mesma, pagar e receber contas, propor, comprar e vender mercadorias ou serviços de seu comércio, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto por qualquer título que lhe seja devido, celebrar e rescindir contratos, passar recibos, dar quitação, abrir, movimentar, e encerrar contas correntes, junto a bancos, Caixa Econômica Federal e Estadual e, quaisquer outras instituições financeiras, inclusive o Banco do Brasil S/A e Banespa S/A, podendo efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações e investimentos, aceitar, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar saldos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, tomar saques, autorizar débitos, assinar borderô, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de títulos em cobrança; depositar e retirar duplicatas em cobrança, protestar títulos, representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, institutos em geral, representá-la junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Delegacia da Receita Federal, TELESP/CELULAR, TELEFÔNICA, BCP Telecomunicações e demais empresas telefônicas, SABESP, ELETROPAULO, Companhias de Seguro, Delegacias, Prefeituras, Alfândegas e Consulados, requerendo, promovendo, autorizando, retirando, apresentando e assinando todos os papéis e documentos que se fizerem necessários; representá-la perante o foro em geral e onde mais com esta se apresentar e necessário for, retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, das estações de estrada de ferro, de rodagem, portos e aeroportos, correspondências ou documentos registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; admitir, punir e demitir empregados, fixando-lhe salários e atribuições, assinando todos os papéis e documentos precisos, inclusive Carteira de Trabalho, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar gestões trabalhistas, representá-la em Juízo,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10722602346043 000029998-0

P-05381 R 003



AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1675 - JD PAULISTANO
SÃO PAULO SP CEP: 01452-001
FONE/FAX: 11-38167700

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.876.589/0001-35
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/11/2005

NOME EMPRESARIAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SIGCORP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO
AV DR. YOJIRO TAKAOKA

NÚMERO COMPLEMENTO
4384 ANDAR 9 CONJ 915 A 917

CEP BAIRRO/DISTRITO
06.541-038 ALPHAVILLE

MUNICÍPIO UF
SANTANA DE PARNAIBA SP

SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA 24/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
******* *******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/06/2014** às **15:10:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

042

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 103052014-88888589

Nome: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -
EPP

CNPJ: 07.876.589/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/04/2014.

Válida até 06/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este
<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

IMPRIMIR

VOLTAR

043



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07876589/0001-35
Razão Social: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Nome Fantasia: SIGCORP
Endereço: AV YOJIRO TAKAOKA 4384 AND 9 CONJ 915 917 / ALPHAVILLE /
SANTANA DE PARNAIBA / SP / 6541-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014

Certificação Número: 2014060906052289787746

Informação obtida em 20/06/2014, às 15:04:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP
CNPJ: 07.876.589/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:55:09 do dia 20/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2014.

Código de controle da certidão: **2ED5.AE6F.B9A6.6F6B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.876.589/0001-35
Certidão nº: 49636402/2014
Expedição: 20/06/2014, às 15:04:07
Validade: 16/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.876.589/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Termo de
Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

047

-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

Ratifico o processo de **Dispensa nº. 029/2014**, para *prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública para gerenciamento do ISSQN visando atender as necessidades da Divisão de Tributação Municipal*, para a empresa: **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ 07.876.589/0001-35 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 20 DE JUNHO DE 2014.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

Publicação do
Termo de
Ratificação

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

0 049

Contrato nº 145/2014.

Pregão nº 058/2014.
Processo nº 082/14.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: SERGIO DE JESUS MOREIRA MECANICA ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos emergenciais nos veículos do Transporte Escolar, bem como Solda e Lubrificação (engraxar, troca de óleo e filtros) os serviços serão realizados no pátio da Prefeitura e eventualmente em Área Rural quando apresentarem problemas e necessitem de socorro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R\$ 107.640,00 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 1236100262083.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 20/06/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

LICITAÇÃO DESERTA

Edital Tomada de Preços nº 003/2014
Processo nº 099/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de reforma e ampliação do Terminal Rodoviário do Município de Arapoti. Ficou constatado em 20/06/2014, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 029/2014, para prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública para gerenciamento do ISSQN visando atender as necessidades da Divisão de Tributação Municipal, a favor da empresa: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, inscrita CNPJ sob nº 07.876.589/0001-35, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 20 de junho de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

EXTRATO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LI

Pregão nº 081/2013

Processo nº 144/2013

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, pelo seu Prefeito Municipal o Senhor BRAZ RIZZI, em suas atribuições legais e considerando o Processo nº 144/2013, da licitação nº 81/2013, e suas alterações posteriores, conforme Súmula 473 do STJ.

Diante disto REVOGA efetivando o Processo nº 144/2013, da licitação nº 81/2013.

Com este Ato fica franqueada vista.

Data: 23/06/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LI

Pregão nº 081/2013
Processo nº 144/2013

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, pelo seu Prefeito Municipal o Senhor BRAZ RIZZI, em suas atribuições legais e considerando o Processo nº 144/2013, da licitação nº 81/2013, e suas alterações posteriores, conforme Súmula 473 do STJ.

Diante disto REVOGA efetivando o Processo nº 144/2013, da licitação nº 81/2013.

Com este Ato fica franqueada vista.

Data: 23/06/2014.

LEI Nº 1498/2014

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 1498/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, em suas atribuições legais, revoga a Lei Municipal nº 1498/2014, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1498/2014, em todos os seus termos, com o Instituto de Previdência do Município de Arapoti - IPISM, referentes à contratação de serviços de manutenção de veículos, mediante parcelas de R\$ 1.393, de 05 de abril de 2013, com o Município nº 1.395, de 16 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto onde se dispuser em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR C
20 DE JUNHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito



050

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	29
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	109
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública para gerenciamento do ISSQN visando atender as necessidades da Divisão de Tributação Municipal.
Dotação Orçamentária*	0600104123000320143390390000
Preço máximo/Referência de prego - R\$*	15.000,00
Data Publicação Termo ratificação	24/06/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)